



# Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 01

Tavares - PB, Segunda Feira, 04 de Abril de 2022

EDIÇÃO Nº XXXVI

DECRETO Nº 948, DE 04 DE ABRIL DE 2022

*“Dispõe sobre os requisitos para a concessão de ajuda de custo aos pacientes portadores de doença renal crônica que realizam hemodiálise, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 948/2022, que dispõe sobre a concessão da ajuda de custo aos pacientes portadores de doença renal crônica que realizam hemodiálise, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de Tratamento Fora de Domicílio (TFD);

**CONSIDERANDO** que existem no município de Tavares/PB pacientes que realizam este procedimento e já utilizam o TFD;

**CONSIDERANDO** os requisitos necessários para a concessão do auxílio:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida ajuda de custo mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais aos pacientes portadores de doença renal crônica que realizam hemodiálise, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

**Art. 2º.** Ficam estabelecidos como requisitos para ser concedido o auxílio, a necessidade do paciente:

- I - Possuir cadastro na Secretaria de Transporte;
- II - Possuir cadastro na Secretaria de Saúde;
- III - Comprovar que realiza o referido tratamento.

**Art. 3º.** Fica estabelecido os documentos necessários para fins de realização de cadastro que subsidiará o pagamento da ajuda de custo:

- I - Cópia de documento pessoal com foto (RG e CPF);
- II - Cópia do Cartão do SUS;
- III - Cópia da Declaração dos dias que utiliza o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para a realização de diálise;
- IV - Cópia do comprovante de residência atualizado;
- V - Dados Bancários para realização do pagamento;

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 04 de abril de 2022.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*